



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 061, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que objetiva denominar a Avenida Renato Carvalho de Campos, situada em Marobá, neste Município, prestando uma justa homenagem ao falecido Sr. Renato Carvalho de Campos.

O Sr. Renato Carvalho de Campos, nasceu em 13/04/1930, na fazenda Paraíso que faz divisa com fazenda São Mateus e fazenda Salva Terra, no distrito de Juiz de Fora no Estado de Minas Gerais. Filho de Franklin Carvalho Campos e Marieta Ribeiro Campos, Renato sempre residiu no Município de Presidente Kennedy, onde tornou-se grande empreendedor e construtor.

Após falecimento de seu pai, o Sr. Renato herdou uma parte da fazenda Paraíso, onde fez o primeiro granjeamento nomeado Califórnia. Neste loteamento foi responsável pela criação da primeira cerâmica industrial de Juiz de Fora. Ele teve grande contribuição no desenvolvimento das galerias localizadas na parte superior da Rua Alfrade, que foram feitas através das suas lajotas.

Em seguida, fez os granjeamentos Novo Horizonte, Jardim da Serra, Guadalajara, Parque Alto, loteamento Santa Teresa – onde atualmente existe o Hospital Alberto Sabin -, e o Loteamento Água e Sal – na cidade de Matias Barbosa. Projetou também o loteamento Nova Vasconcelos, localizado em Alfredo Vasconcelos – cidade próxima a Barbacena. Na década de 90, quando visitava uma fazenda do Espólio do Sr. Tiago de Aquino – terreno muito bem localizado às margens da Br 040 – acabou concretizando uma parceria, fazendo mais um granjeamento, local onde fixou residência até seus últimos dias de vida.

Apesar de sempre ter residido em Juiz de Fora, Renato realizou grandes obras em outros estados, como Rio de Janeiro e Espírito Santo, neste Estado, fez loteamento em Itaipava e em Marobá, que na época era uma singela vila de pescadores com casebres a beira mar. Nos anos 70 deu início ao sonho de um loteamento modelo, com rua e

PROCESSO N° 2700/24FOLHA N° 0368

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

avenidas largas, rotatórias, sem cruzamentos. Um marco histórico em projetos de arquitetura e urbanismo no modelo loteamento.

Faleceu em julho de 2006 deixando sete filhos de seu casamento com Zila de Almeida Campos. Portanto, nada mais justo que expressarmos o nosso apreço e consideração através desta singela homenagem.

A nomeação de patrimônio público deve estar em consonância com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, e não pode recair sobre pessoas vivas conforme já amplamente decidido pelos Tribunais Superiores, ainda que sejam elas poeta, religioso, escritor, etc. A homenagem deve revestir-se de um gesto de gratidão e de reconhecimento público às pessoas que contribuíram para o engrandecimento da comunidade e sempre foram comprometidos com o interesse da sociedade.

Na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002700/2024

25/11/2024 - 16:56:45

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM Nº061/24 E PROJETO DE LEI Nº070/2024



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 070 /2024

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada Avenida “Renato Carvalho de Campos”, a via pública que interliga a Avenida dos Ipês até o bar 10 irmãos, na Praia de Marobá, neste Município, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo procederá às anotações nos Cadastros Municipais, podendo proceder a colocação de placas indicativas e realizar comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) e empresas de fornecimento de energia elétrica e de abastecimento de água.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Habitação e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 25 de novembro de 2024.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROCESSO N° 2700/24
FOLHA N° 0568

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo Único



REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO DA CIDADE DE JUIZ DE FORA - MG
Galeria Constança Valadares, 1º Andar Salas 216/ 220 , Centro ,

Cep: 36010-300

Telefone: (32) 3217-3271

OFICIAL TITULAR: JOSE THADEU MACHADO COBUCCI
OFICIAL SUBSTITUTA: DANIELA MARIA COBUCCI LAGUARDIA
ESCREVENTE: ELOZAINÉ LAZZARINI SANTOS

PROCESSO Nº 2700/04

FOLHA Nº 06/09

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro: 116 C - Folha: 268 - Termo: 73425

Certifico que no livro, folha e termo supra foi registrado o assento referente ao falecimento de:

Nome.....: RENATO CARVALHO DE CAMPOS//

Sexo.....: masculino//

Cor.....: Branca//

Natural de.....: Juiz de Fora - MG//

Residência.....: BR 040 KM 797,50, Matias Barbosa - MG//

Estado Civil...: casado //

Profissão.....: aposentado//

Idade.....: 76 anos//

Filiação.....: FRANCKLIN CARVALHO DE CAMPOS e MARILETTA RIBEIRO DE CAMPOS//

Ocorrido aos...: 16/07/2006 (dezesseis de julho de dois mil e seis), às dezenove horas e trinta e cinco minutos (19:35), no (à) Santa Casa de Misericórdia, Juiz de Fora - MG//

Causa Morte...: Contusão Cardíaca, Poli Traumatismo, Acidente Automobilístico (Acidente)//

Médico atestante.: Dr (à) Dalva Andrade de Lima, CRM 15782-T//

Registro feito: 17 de julho de 2006//

Foi declarante: MARIA ALINE DE LIMA//

Deixou bens? sim - Deixou Testamento? não

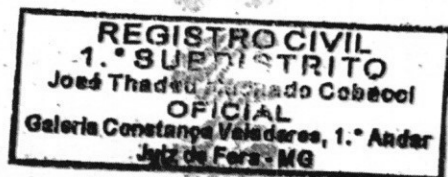
Era Eleitor(a)? não - Deixou filhos? sim - 07 filhos

Sepultamento...: Cemitério de Juiz de Fora - MG.//

OBSERVAÇÕES: NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Juiz de Fora - MG, 17 de julho de 2006.



VIANA JUNIOR VIANA JUNIOR VIANA JU
2.º SERVIÇO DE NOTAS J.FORA/MG
AUTENTICAÇÃO
DECLARO SER AUTÊNTICA A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA DO UFE
J.FORA, 30 ABO. 2006 MG
Olinho Jorge Vieira Corino - Escrivão
Danilo Garcia - Escrivão
Emol.: R\$ 2,44 - T.F.J.: R\$ 0,77
TOTAL: R\$ 3,21

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AKY 69056

AUTENTICAÇÃO
DECLARO SER AUTÊNTICA
A PRESENTE FOTOCOPIA

J.FORA, 17 JUL. 2006 MG

EM TEST. DA VERDADE

CARTÓRIO BESSA 4 - OFÍCIO DE NOTAS

Elozaine Lazzarini Santos
ESCREVENTE

EMOL.: R\$ 2,44
T.F.J.: R\$ 0,77
TOTAL: R\$ 3,21

Selo de Fiscalização
ACE 66152



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo o Mensagem N°061/2024 e Projeto de Lei N°070/2024, com o seguinte assunto: "Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências".*
2. *Encaminha-se ao Setor Jurídico.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 25 de Novembro de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO N° 2700/24

FOLHA N° 08/01

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PROJETO DE LEI N°. 070/2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy

CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº.070/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual denomina em seu art. 1º. “Avenida RENATO CARVALHO DE CAMPOS”, a via pública que interliga a Avenida dos Ipês até o bar 10 irmãos, na Praia de Marobá, neste Município, conforme Anexo Único desta lei.

Justifica a proposição aduzindo que a denominação dos logradouros públicos é medida de máxima importância, e visa proporcionar facilidade de localização e locomoção a quem necessita trafegar pelas vias do município de Presidente Kennedy.,

E, quanto ao nome, justifica tratar-se de justa homenagem ao falecido Sr. Renato Carvalho de Campos, cidadão exemplar, com inúmeros serviços prestados à comunidade Kennedense, colaborando decisivamente com o progresso e desenvolvimento de nosso município, de forma dedicada e exemplar como empreendedor e construtor, onde destacou-se na criação e fundação de diversos empreendimentos como loteamentos, ruas e bairros em



PROCESSO N° 2700/24
FOLHA N° 09 08

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

diversas áreas do município colaborando decisivamente com o desenvolvimento e progresso de nossa terra.

Anexos à proposição, Certidão de Óbito e Planta de localização da Avenida situada em Marobá, neste Município.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Cabível a presente medida legislativa ao passo que a Lei Orgânica Municipal prevê a competência do Prefeito Municipal e da Câmara Municipal para a denominação de logradouros públicos:

Art. 45 – A iniciativa das leis cabe à Mesa, ao Vereador ou à Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 35 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)

XX - denominação a próprios, vias e logradouros públicos ou alterações da denominação dos mesmos.;

Não se verifica impedimento à regular tramitação, cabendo ao Soberano Plenário avaliação meritória quanto à conveniência ou não da denominação sugerida ao imóvel público a título de homenagem.

PROCESSO N° 2700/24FOLHA N° 1008

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

Parecer de forma favorável à proposição quanto à juridicidade da matéria, reservado o mérito para análise dos Excelentíssimos Vereadores.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy/ES, 26 de novembro de 2024.


JOSÉ ADIMAR PIASSI
Assessor Jurídico



PROCESSO N° 2700/24

FOLHA N° 1108

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 070/2024 que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", de autoria do Poder Executivo Municipal, foi incluído na Pauta de Apresentação e Leitura da 42ª Sessão Ordinária, no dia 28 de novembro de 2024, porém, foi retirado de Pauta para verificação quanto à possibilidade de conter conteúdo duplicado, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 28 de novembro de 2024.

Cleide de Oliveira Souza Martins

Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO
E REDAÇÃO.

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2024 às 08:41 hs, reuniu-se COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO sob a Presidência do Ver.Bartolomeu Barboza Gomes. Presente o Relator o Ver. Jhonatan Batista Mota, presente o Ver.José Antônio Barreto da Silva. Aberta a reunião, foram discutidas as proposições dos Projetos de Lei nº 070/2024, 072/2024, O Presidente manifestou pelas aprovações. O Relator Vereador Jhonatan, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador José Antônio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seus votos, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável às aprovações dos referidos Projetos de Leis, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista Mota

Relator

José Antônio Barreto da Silva

Membro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.**

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: nº: 070/2024.

Ementa: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que objetiva denominar a Avenida Renato Carvalho de Campos, situada em Marobá, neste Município, prestando uma justa homenagem ao falecido Sr. Renato Carvalho de Campos.

O Sr. Renato Carvalho de Campos, nasceu em 13/04/1930, na fazenda Paraíso que faz divisa com fazenda São Mateus e fazenda Salva Terra, no distrito de Juiz de Fora no Estado de Minas Gerais. Filho de Franklin Carvalho Campos e Maneta Ribeiro Campos, Renato sempre residiu no Município de Presidente Kennedy, onde tornou-se grande empreendedor e construtor.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Após falecimento de seu pai, o Sr. Renato herdou uma parte da fazenda Paraíso, onde fez o primeiro granjeamento nomeado Califórnia. Neste loteamento foi responsável pela criação da primeira cerâmica industrial de Juiz de Fora. Ele teve grande contribuição no desenvolvimento das galerias localizadas na parte superior da Rua Alfrade, que foram feitas através das suas lajotas.

Apesar de sempre ter residido em Juiz de Fora, Renato realizou grandes obras em outros estados, como Rio de Janeiro e Espírito Santo, neste Estado, fez loteamento em Itaipava e em Marobá, que na época era uma singela vila de pescadores com casebres a beira mar. Nos anos 70 deu início ao sonho de um loteamento modelo, com rua e avenidas largas, rotatórias, sem cruzamentos.

Um marco histórico em projetos de arquitetura e urbanismo no modelo loteamento. Faleceu em julho de 2006 deixando sete filhos de seu casamento com Zila de Almeida Campos. Portanto, nada mais justo que expressarmos o nosso apreço e consideração através desta singela homenagem

Parecer jurídico acostado.

Certidão de óbito em anexo.

É o relatório.

PARECER

Cabível a presente medida legislativa ao passo que a Lei Orgânica Municipal prevê a competência da Câmara Municipal para a denominação de logradouros públicos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Art. 35 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)

XX - denominação a próprios, vias e logradouros públicos ou alterações da denominação dos mesmos;

Não se verifica impedimento a sua regular tramitação, cabendo ao plenário avaliação meritória quanto à conveniência ou não da denominação sugerida ao logradouro público a título de homenagem.

CONCLUSÃO

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha o relator e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara. É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 03 de dezembro de 2024.


Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente


Jhonatan Batista Mota

Relator


José Antônio Barreto da Silva

Membro

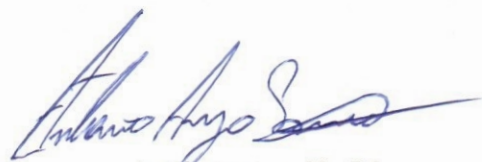


CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2024 às 08:33 hs, reuniu-se em Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a Presidência do Ver. Ulisses Matta de Araújo. Presente o Relator o Ver. Antônio Araújo Lima, presente o Ver. Tércio Jordão Gomes, Aberta a reunião, foram discutidos os Projetos de Lei nº 070/2024, 072/2024. O Presidente manifestou pelas aprovações das mesmas. O Relator Vereador Antônio, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador Tercio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável aos referidos Projetos, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Relator


Tércio Jordão Gomes
Membro

PROCESSO N° 2700124FOLHA N° 17685

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.**

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: nº: 070/2024.

Ementa: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que objetiva denominar a Avenida Renato Carvalho de Campos, situada em Marobá, neste Município, prestando uma justa homenagem ao falecido Sr. Renato Carvalho de Campos.

O Sr. Renato Carvalho de Campos, nasceu em 13/04/1930, na fazenda Paraíso que faz divisa com fazenda São Mateus e fazenda Salva Terra, no distrito de Juiz de Fora no Estado de Minas Gerais. Filho de Franklin Carvalho Campos e Maneta Ribeiro Campos, Renato sempre residiu no Município de Presidente Kennedy, onde tornou-se grande empreendedor e construtor.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Após falecimento de seu pai, o Sr. Renato herdou uma parte da fazenda Paraíso, onde fez o primeiro granjeamento nomeado Califórnia. Neste loteamento foi responsável pela criação da primeira cerâmica industrial de Juiz de Fora. Ele teve grande contribuição no desenvolvimento das galerias localizadas na parte superior da Rua Alfrade, que foram feitas através das suas lajotas.

Apesar de sempre ter residido em Juiz de Fora, Renato realizou grandes obras em outros estados, como Rio de Janeiro e Espírito Santo, neste Estado, fez loteamento em Itaipava e em Marobá, que na época era uma singela vila de pescadores com casebres a beira mar. Nos anos 70 deu início ao sonho de um loteamento modelo, com rua e avenidas largas, rotatórias, sem cruzamentos.

Um marco histórico em projetos de arquitetura e urbanismo no modelo loteamento. Faleceu em julho de 2006 deixando sete filhos de seu casamento com Zila de Almeida Campos. Portanto, nada mais justo que expressarmos o nosso apreço e consideração através desta singela homenagem

Parecer jurídico acostado.

Certidão de óbito em anexo.

É o relatório.

PARECER:

Regular quanto aos seus aspectos formais. A proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em **“termos claros e sintéticos”**.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

PROCESSO N° 2700/24FOLHA N° 1908

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Não se verifica impedimento a sua regular tramitação, cabendo ao plenário avaliação meritória quanto à conveniência ou não da denominação sugerida ao logradouro público á título de homenagem.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas acompanha o relator e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Em Presidente Kennedy-ES, 03 de dezembro de 2024.

Ulisses Matta de Araújo**Presidente****Antônio Araújo Lima****Relator****Tércio Jordão Gomes****Membro**



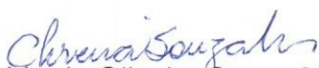
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 070/2024 que “**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado, lido, e submetido à 1ª e 2ª votação na 43ª Sessão Ordinária, no dia 5 de dezembro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, e aprovado pela unanimidade dos presentes, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 5 de dezembro de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO/CMPK/ N°. 112/2024.

Presidente Kennedy – ES, 5 de dezembro de 2024.

Ao Exmo. Sr.
Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 070/2024.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 070/2024, referente ao Projeto de Lei nº 070/2024, do Poder Executivo Municipal, o qual **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,


Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - PMPK N° 036194/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA AUTOGRAFO N° 70/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI N° 070/2024

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica denominada Avenida "Renato Carvalho de Campos", a via pública que interliga a Avenida dos Ipês até o bar 10 irmãos, na Praia de Marobá, neste Município, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo procederá às anotações nos Cadastros Municipais, podendo proceder a colocação de placas indicativas e realizar comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) e empresas de fornecimento de energia elétrica e de abastecimento de água.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Habitação e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 5 de dezembro de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO N° 2700/66

FOLHA N° 23/08

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Anexo Único



Página **2** de **2**

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 99 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY- ES - CEP 29.350-000
TEL/FAX: 28-3535-1326/3535-1353 - CNPJ 00.683.819/0001-09.
Email: gabinete@presidentekennedy.es.leg.br / site: www.presidentekennedy.es.leg.br/

MUNICÍPIO DE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Kacly

LEI Nº 1.787, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada Avenida "Renato Carvalho de Campos", a via pública que interliga a Avenida dos Ipês até o bar 10 irmãos, na Praia de Marobá, neste Município, conforme Anexo Único desta Lei.

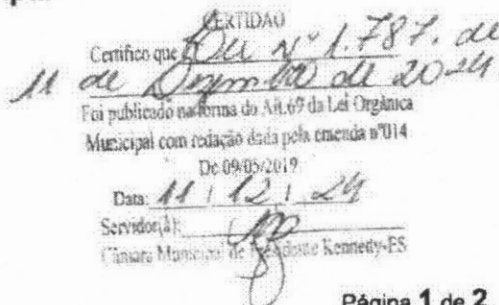
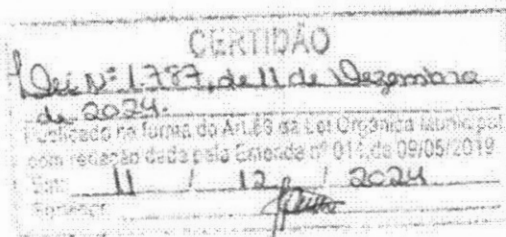
Art. 2º. O Poder Executivo procederá às anotações nos Cadastros Municipais, podendo proceder a colocação de placas indicativas e realizar comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) e empresas de fornecimento de energia elétrica e de abastecimento de água.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Habitação e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 11 de dezembro de 2024.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal





PROCESSO N° 2700/24

FOLHA N° 25 05

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo Único



(Handwritten signature)